



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

LEI MUNICIPAL Nº 616/2022 DE 28 DE JANEIRO 2022 1

LEI MUNICIPAL Nº 617/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 20221

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2

PORTARIA Nº 005/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 ..2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 616/2022 DE 28 DE JANEIRO 2022

Altera os incisos VII e VIII do art. 10 da Lei Municipal nº 614/2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera os incisos VII e VIII do art. 10 da lei Municipal nº 614/2022 de 08 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“VII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – **SEINF**: construção e conservação de obras públicas; iluminação pública; licenciamento e*



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

fiscalização de obras; gestão e conservação da rodoviária, aeroporto e cemitérios; sistemas: rodoviário e de transportes municipais; programas habitacionais e de desenvolvimento e ocupação urbana; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

*VIII – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – **SEAME**: fomento e apoio as atividades agropecuárias; extensão rural; associativismo cooperativismo; gestão de programas de geração de renda dos agricultores; gestão da política municipal de meio ambiente; serviços de limpeza urbana, parques e jardins; administração e fiscalização de matadouros, mercados e de feiras municipais, captação e gestão de recursos, junto a organismos privados e governamentais voltados as atividades fins da Pasta; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins - TO aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 617/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.



Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Parágrafo Único do art. 3º da lei Municipal nº 423/2013 de 05 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os contratos temporários dos prestadores de serviços que compõem a BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, será de 01 de janeiro a 30 de dezembro 31”.

Art. 2º A regulamentação necessária para manter os contratos temporários durante o lapso temporal contido no art. 3º parágrafo único da Lei Municipal nº 423/2013, de 05 de junho de 2013, será realizada através de atos do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 28 de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **MARCIO LEITE BARREIRA**, SUPERINTENDENTE DE JUVENTUDE, CULT, ESP E TURISMO, férias por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2022 à 02/03/2022 período compreendido de 04/01/2021 à 04/01/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

- TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento